CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ODILON DE AZEVEDO PEQUENO, NO MUNICÍPIO DE MULUNGU-PB

TERMO DE REFERÊNCIA

DE CONTRATAÇÃO

SUMÁRIO

1. **Objetivo**
2. **Objeto**
3. **Fundamentação da contratação e descrição da solução**
4. **Prazo**
5. **Modeloda execuçãodo objeto**
6. **Custo**
7. **Requisitos da contratação**
8. **Obrigações da contratada**
9. **Obrigações da contratante**
10. **Fiscalização**
11. **Diretrizesdo serviço**
12. **Critérios de medição e pagamento**
13. **Do reajuste**
14. **Qualificação técnica**
15. **Justificativa de valor**
16. **Informação técnica**

1. OBJETIVO

A presente contratação tem por objetivo selecionar empresa especializada para a execução dos serviços de **Pavimentação Asfáltica da Rua Odilon de Azevedo Pequeno, no Município de Mulungu – PB**, por meio do **Contrato de Repasse nº 1087861-51/2023**, **Convênio nº 944656**, conforme condições, especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias e padrões de qualidade estabelecidos no Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais documentos que integram o processo.

A intervenção visa promover a melhoria da infraestrutura viária urbana mediante a execução de revestimento asfáltico sobre o pavimento em paralelepípedo existente, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, conforto, segurança e acessibilidade aos usuários da via. A solução adotada permitirá maior regularidade da superfície de rolamento, redução das vibrações e dos custos de manutenção, além de contribuir para a melhoria da mobilidade urbana e da qualidade de vida da população.

A execução da obra busca assegurar maior durabilidade da infraestrutura viária, melhoria das condições de circulação de veículos e pedestres, valorização do espaço urbano, redução dos custos operacionais e de manutenção da via, bem como o fortalecimento da infraestrutura pública municipal, atendendo às necessidades de deslocamento da população e favorecendo o desenvolvimento econômico e social do município.

Os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especificações do DNIT, legislação aplicável, bem como as diretrizes dos órgãos competentes, observando-se rigorosamente os projetos aprovados, as especificações técnicas, o Memorial Descritivo e as boas práticas da engenharia rodoviária.

A execução do objeto, pelas suas características e com base nas informações acima mencionadas, dar-se-á por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Concorrência Pública**, adotando-se o critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO**, com execução indireta sob o regime de **empreitada por preço global**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de **Pavimentação Asfáltica da Rua Odilon de Azevedo Pequeno, no Município de Mulungu – PB**, por meio do **Contrato de Repasse nº 1087861-51/2023**, **Convênio nº 944656**, compreendendo a execução de revestimento asfáltico sobre o pavimento em paralelepípedo existente, com o objetivo de promover a melhoria da infraestrutura viária urbana e das condições de mobilidade.

Os serviços a serem executados incluem, entre outros, serviços preliminares, recuperação localizada do pavimento existente, quando necessária, limpeza da superfície, aplicação de pintura de ligação, execução de revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), recomposição da sinalização viária horizontal e demais serviços complementares indispensáveis à perfeita execução da obra, conforme previsto nos projetos e especificações técnicas.

Também compreendem o objeto todos os serviços, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, ensaios tecnológicos, controle de qualidade e demais atividades necessárias para garantir a durabilidade, funcionalidade, segurança, desempenho e vida útil da pavimentação, atendendo às normas técnicas vigentes e às especificações do projeto.

A execução ocorrerá conforme as especificações técnicas, Projeto Básico, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação, observando-se rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), a legislação aplicável, as diretrizes dos órgãos competentes e as boas práticas da engenharia.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização da infraestrutura viária da Rua Odilon de Azevedo Pequeno, no Município de Mulungu – PB, considerando que a via possui pavimentação em paralelepípedo, a qual, embora estruturalmente apta para utilização como base, apresenta limitações quanto ao conforto de rolamento, à regularidade da superfície, aos níveis de ruído e ao desempenho operacional da via. Tais condições comprometem a mobilidade urbana, a segurança dos usuários e elevam os custos de manutenção da infraestrutura e dos veículos que nela trafegam.

Diante desse cenário, identificou-se a necessidade de implantação de revestimento asfáltico sobre o pavimento existente, solução amplamente empregada na engenharia rodoviária e urbana, por proporcionar melhor desempenho funcional da via, maior conforto aos usuários, aumento da durabilidade da estrutura do pavimento e redução da necessidade de intervenções de manutenção ao longo de sua vida útil.

A solução adotada consiste na execução dos serviços necessários para a adequada pavimentação asfáltica da via, compreendendo a preparação da superfície do pavimento em paralelepípedo existente, recuperação localizada de eventuais pontos danificados, limpeza da pista, aplicação de pintura de ligação, execução de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), recomposição da sinalização viária horizontal e execução dos demais serviços complementares previstos nos projetos e especificações técnicas.

A adoção dessa solução permite o aproveitamento da estrutura existente, eliminando a necessidade de demolição e reconstrução integral do pavimento, o que reduz significativamente os custos de implantação, o prazo de execução da obra, a geração de resíduos da construção civil e os impactos à mobilidade durante a realização dos serviços, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

A intervenção proporcionará melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária, conforto de circulação, acessibilidade e mobilidade urbana, além de contribuir para a valorização da infraestrutura pública municipal, o fortalecimento do desenvolvimento econômico local e a melhoria da qualidade de vida da população.

A contratação está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), bem como as diretrizes estabelecidas no Projeto Básico,

Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação.

4. PRAZO

O prazo de execução do objeto será de 02 (dois) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico- financeiro anexo a este Contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados da sua assinatura da ordem de serviços, nos termos do art. 105 e prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá empregar equipes de trabalho suficientes, bem como adequada gestão logística para suprimento de materiais e equipamentos necessários a obra para queseja cumprido o prazo estabelecido.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente contrato terá como regime de execução a empreitada por preço global;

6. CUSTO

A planilha orçamentária da contratação foi elaborada através dos quantitativos levantados no projeto básico e preços unitários com base nos preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), que é uma tabela utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custose índices da Construção Civil no Brasil, conforme orientado pelos órgãos de controle.

Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal). Além disso nos casos de ausência de serviços específicos no banco SINAPI é necessário elaborar composições próprias da contratante, baseada em outros bancos de dados públicos (ORSE-SE).

Aos valores unitários serão acrescentados os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, um termo utilizado na construção civil, que se referem a todos os custos adicionais que são incorridos durante a execução do projeto, além do custo direto da mão-de-obra e dos materiais, os quais estão inclusos na previsão abaixo.

Descrição	Quant.	Valorglobal(R$)
Pavimentação asfáltica da Rua Odilon de Azevedo Pequeno, no município de Mulungu-PB. Através do Contrato de Repasse n° 1087861-51/2023 (944656)	1,00	**R$ 150.865,94**

Este objeto atende às diretrizes da Lei orçamentária vigente.

7. REQUISIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de 01 (um) mês contidos da emissão da Ordem de Serviço.

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional a presentando a documentação abaixo:

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;

Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestadode Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei 14.133/2023).

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional mediante a apresentação da documentação abaixo:

a) Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação:

b) Oregistro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU.

c) A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:

- Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;
- Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

d) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestadode Capacidade Técnica de execução de serviço emitido por pessoa física ou jurídica, dedireito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se

pretende contratar.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais,equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo equalquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativada União;
c. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital dodomicílio ou sede do contratado;
d. Certidão de Regularidade do FGTS–CRF;e
e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus repostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas oubens de terceiros;

Promover a guarda, manutenção evigilância de materiais, ferramentas, e tudo oque for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação,quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal

do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando- os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatarao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas doContratante;

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

Providenciar a inscrição da obra no cadastro nacional de obras, tendo em vista a instrução normativa RFB 1.845, de 22 de novembro de 2018 e os Acórdãos 368/2010 –Segunda Câmara do TCU, Acórdão 758/2015 – Plenário do TCU e Acórdão 2044/2016 – Primeira Câmara do TCU;

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalizaçãoe situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c. Florestasplantadas;e

d. Outras fontes de biomassa florestal, definida sem normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidadeválidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006,

do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deveráapresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transportee armazenamento nos limites do território estadual;

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010 e na Lei Municipal n.º 11.176, de 10de outubro de 2007.

Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigiro cumprimento de todas asobrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no

prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicara o Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato,ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Aadministração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolodo requerimento para decidir,admitida a prorrogação motivada, por igual período;

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços,após seu recebimento;

Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

10. FISCALIZAÇÃO

A execução, gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo da secretaria de infraestrutura, devendo ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contratoou pelos respectivos substitutos, de acordo coma (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput.).

11. DIRETRIZES DO SERVIÇO

Todas as etapas de projeto e serviço devem estar de acordo com a EspecificaçãoTécnica, devendo ser desenvolvidos de forma harmônica e observando a não interferência entre os elementos;

Utilizar materiais em étodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação em anutenção de seus diversos componentes;

Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

Da medição

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

As medições serão numeradas sequencialmente por obra e/ou contrato,instruídas com os seguintes documentos:

a. boletim de Medição - BM, assinado pelos responsáveis mencionados no caput deste artigo e pelos superiores hierárquicos, estes últimos apenas para os fins de processamentoda despesa pública, nos termos dos arts. 63 e 64 da Lei 4.320/64;

b. nota fiscal (fatura), com a descrição clara do objeto e identificação do número da medição, constando os valores que deverão ser retidos no momento do pagamento (ISS,INSS e outros tributos e contribuições);

c. fotos da realização dos serviços e/ou obras;

d. laudo técnico da fiscalização emitido pelo representante da administração municipal, atestando a realização dos serviços constantes no BM;

e. levantamentos e cálculos realizados pelo contratado, atestados pelo responsável pela fiscalização, necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;

f. comprovante de pagamento do pessoal envolvido na execução da obra, podendo ser comprovado mediante declaração do contratado;

g. prova de recolhimento das contribuições previdenciárias- GPS relativas a matrícula da obra junto ao INSS;

h. prova de recolhimento do FGTS através da GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social, com a relação de empregados extraídos do SEFIP,

vinculados a matrícula da obra junto ao INSS;

i. certidão negativa de débitos-CND,das contribuições previdenciárias; e

j. certidão negativa de débito junto ao FGTS-CRF.

As medições serão mensais com intervalo nunca inferior a 30 (trinta) diascorridos, excetuando-se as mediçõesinicial e final. Os boletins de medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês.

Para o pagamento da medição final, além dos documentos citados no parágrafo anterior, os seguintes documentos deverão ser anexados:

a. Termo de Recebimento Provisório;e

b. Certidão negativa de débitos do INSS referente à matrícula da obra,se for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Para efeito de recebimentoprovisório, ao final decada período de faturamento,o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no projeto básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcelaincontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação

Cumprida a fase de recebimento, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis parafins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a NotaFiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. Oprazode validade;
b. Adata da emissão;
c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
d. O período respectivo de execução do contrato;
e. O valor a pagar; e
f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância quei mpeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através da documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133/2021;

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que seja macionados os meios pertinentes e necessários para garantir o
recebimento de seus créditos;

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessáriasà rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a

ampla defesa;

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze dias) úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM =Ix Nx VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira=***,assima purado:

I= (TX) I= (6/100)I=***

Formade pagamento

O pagamento será realizado preferencialmente através de ordem bancária ou transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

Será considerada datadopagamentoo dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quandohouver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no art. 145 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Os quantitativos referentes aos serviços a serem executados através desta contratação

estão representados no documento “memória de cálculo”, anexado a este processo.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Justifica-se para fins deste certame considerando percentuais máximos de 50% dos quantitativos dos serviços constantes na Planilha de Orçamento e Curva ABC de Serviços, os serviços de maior relevância técnica, indispensável ao cumprimento do objeto da contratação descrito a seguir:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	36,44
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	36,44

Certidão de Registro e inscrição do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura, conforme lei 14.133/2021, art. 67, V combinado com o Art. 69 da Lei 5.194/66 para o CREA e ou CAU, da sede da licitante, da empresa e seus responsáveis técnicos. Sendo a sede da empresa de outras Unidades da Federação, deverá apresentar a certidão ou visto do CREA/PB no ato da Assinatura docontrato.

13.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

13.1.1. Declaração de Responsabilidade Ambiental: Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, atestando que possui pleno conhecimento da legislação ambiental aplicável à instalação e operação de canteiros de obras e usinas de asfalto (CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e que se compromete a obter todas as licenças necessárias de Operação do Órgão Ambiental Competente antes do início das atividades, caso seja vencedora do certame de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Art. 67.

13.1.2. Licença de Operação de Usina de Asfalto, situada no estado da Paraíba, para a elaboração do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), emitida por Órgão Ambiental competente. Caso a Usina não seja de propriedade da licitante, apresentar Declaração de Disponibilidade da Usina, devidamente assinada por seu proprietário e registrada em Cartório, expedida no máximo 30 (trinta) dias antes da data de abertura do certame.

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

Comprovação de que possui em seu quadro, profissional detentor de Atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA e/ou CAU, para execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório, descritas a seguir, nos termos da Lei 14.133/2021, ART 67, a saber:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente,

quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

JUSTIFICATIVA DE ITENS PARA CAPACIDADE TÉCNICA

Os itens relacionados acima foram assim escolhidos, pois se tratam daqueles de maior relevância técnica e também de valor significativo no total da planilha orçamentária. Tendo os itens acima listados, no qual informam os percentuais de representatividade em relação ao valor total da obra. Com relação às quantidades citadas anteriormente representam 50% da quantidade total prevista na planilha orçamentária, conforme Lei 14.133/2021, ART 67, § 2º.

Outrossim, informamos que o objeto se trata de **serviço comum de engenharia**, que tem projetos básicos e que possui **nível baixo de complexidade**, cabendo ao setor competente, com base nesses parâmetros, decidir pela vedação ou não de participação de consórcios.

14. JUSTIFICATIVA DE VALOR

Com a promulgação da Lei Federal nº 12.546/2011 as empresas do setor da construção civil passaram a ter a possibilidade de optar ou não pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) com uma alíquota de 2,0% sobre a receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos em substituição à contribuição previdenciária até então constantes dos custos de encargos sociais da mão-de-obra.

Em 2015 a Lei Federal nº12.546/2011 foi alterada pela Lei Federal nº13.161/2015 de 31 de agosto de 2015 e posteriormente pela Lei Federal nº 13.202/2015 de 8 de dezembro de 2015, passando então a vigorar da seguinte forma:

> ***Art. 7º-A. A alíquota da contribuição sobre a receita bruta previstano art. 7° será de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento),exceto para as empresas de callcenter referidas no inciso I, quecontribuirão à alíquota de 3% (três por cento), e para as empresasidentificadas nos incisos III, V e VI, todos do caput do art. 7o, quecontribuirão à alíquota de 2% (dois por cento).***

Desde 1º de dezembro de 2015 essa alteração interferiu diretamente nas rotinas de elaboração de orçamentos (transmite ao órgão proponente do projeto a decisão de se utilizar ou não a base com a desoneração do BDI), licitações em andamento e contratações.

Diante desse quadro,conclui-seque esta unidade deverá encaminhar a Comissão de Licitação, os dois (02) orçamentos (desonerado e não-desonerado). Ainda segundo o referido parecer deverá ser destacado, contudo, qual deles possui menor valor global para efeito de utilização como referência no respectivo processo licitatório, tudo para que o ato administrativo a ser editado por esta Unidade seja dotado de transparência e fundamentação.

15. INFORMAÇÃO TÉCNICA

Com relação à visita técnica ao local da obra, considera-se que esta etapa é de fundamental importância para que os licitantes examinem e tomem conhecimento prévio dos detalhes e características técnicas do objeto, cujas particularidades podem influir no custo, na elaboração de propostas e na execução da obra. De qualquer forma, orienta-se que sejam respeitadas as determinações das normas pertinentes, a exemplo do que se apresenta a seguir:

Lei 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”;

Acórdãon°4.968/2011,da Segunda Câmara do TCU:

“11.1.3.1. A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais.

11.1.3.2. Portanto, a finalidade da introdução da fasede vistoria prévia no editalé propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhese características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”. **Trecho do Acórdão n° 906/2012, do Plenário do TCU:**

“Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios

> cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3ª caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 (REVOGADO Lei 14.133/21, Art. 9º, inciso I),sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto".

Segundo normatiza a Lei n° 14.133/2021, em contratos com a administração pública, conforme trecho transcrito a seguir, a administração poderá ou não dividir a execução deobras em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Logo, a letra da lei nos diz:

> ***"Art. 47 As licitações de serviços atenderão aos princípios:***
>
> ***II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso."***

Considerando o que foi dito, a execução de uma obra precede de uma seqüência lógica e acompanhamento a partir de um cronograma físico financeiro, que necessitam ser coordenados conjuntamente.

Supondo que três empresas diferentes sejam vencedoras em três lotes, seria necessária a instalação de canteiros de obras diferentes, com responsáveis e metodologias diferentes. Mesmo que seja coordenado por um único fiscal, a tendência é que hajam divergências e/ou incompatibilidades na forma de operação.

Dessa maneira **observamos que o fracionamento poderá proporcionar um encadeamento de situações desfavoráveis ao andamento da obra.**

"Informar se será necessária a realização de projeto executivo, justificando em caso de não haver necessidade."

Conforme despesa inserida na planilha orçamentária, será necessária a elaboração de projetos executivos.

"Informar se será necessário a subcontratação, em caso positivo informar e justificar o percentual permitido".

Segundo normatiza a Lei n° 14.133/21, em contratos com a administração pública, a

administração poderá ou não subcontratar partes da obra. Logo, a letra da lei nos diz:

> ***"Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo dasresponsabilidades contratuais e legais, o contratado poderásubcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até olimite autorizado, em cada caso, pela Administração.***

Sendo assim, será admitida a subcontratação parcial se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO da secretaria de Infraestrutura, e que não constitua o escopo principal do objeto e quando não se mostrar viável a execução integral do objeto por parte da contratada, sob a ótica técnica e econômica, restrita ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento.

Logo, considerando o objeto em tela, caso seja feita a opção pela subcontratação deverá ser respeitado esse limite. Foi considerado para tanto apenas grupos de serviço na planilha que são possíveis e compatíveis com a subcontratação.

"Informação acerca da responsabilização para o depósito/destinação final dos resíduos da construção civil".

Informamos, que a destinação referente aos resíduos da construção da obra é indicada na memória de cálculo, assim como, na planilha orçamentária. Sendo assim, é de responsabilidade do contratado a deposição em local devido os resíduos da obra.

Outrossim, declaramos que o presente procedimento licitatório atende às normas específicas, tanto àquelas citadas no rol do art. 45 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lincoln Cartaxo de Lira Jr.
Engenheiro Civil
CREA/PB: 160.814.689-8

Lincoln Cartaxo de Lira Júnior
CREA-PB 160814689-8
Engenheiro Fiscal do Município de Mulungu-PB

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ODILON DE AZEVEDO PEQUENO, NO MUNICÍPIO DE MULUNGU-PB.

28 de julho de 2026

AUTORIDADE COMPETENTE

NOME